

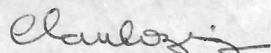


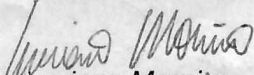
**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

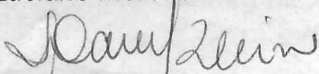
CNPJ: 04.073.373/0001-43

**ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONAD DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
(PORTOPREV).**

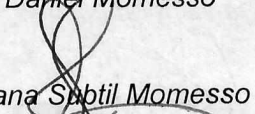
Aos 17 (dezesete) dias de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, os membros do Conselho de Administração infra-assinados, reuniram-se às 17h15 horas na sede do PortoPrev para deliberarem sobre: Leitura das atas anteriores do COINVEST do CONAD; Anuência de Aposentadorias/Pensão; Apresentação do parecer do Conselho Fiscal e deliberação do balancete e extrato de aplicações das competências 07/2025; Informações diversas de Fundos de Investimentos integrantes da carteira, apresentação dos Balancetes e Extratos de Aplicações e rentabilidade na competência 07/2025; - Discussão e deliberação sobre regulamentação de consignações no âmbito do RPPS, bem como providências acerca dos apontamentos do TCE/SP em auditoria sobre o tema; Palavra Livre Final. Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração: Benedito Jorge Malaman Procópio, Claudia Storti Sozigan, Daniel Momesso, Luciano Moreira, Paulo Ricardo Mutinelli, Simone Cristina Camargo Klein, Suzana Subtil Momesso, Ulisses Roberto Souza Versolato e Renata Beatriz Amador Rosa. Iniciando a reunião, a Sra Presidente informou que, a ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração foi lida e aprovada na própria reunião, tendo em vista a natureza dos assuntos abordados. Prosseguindo nos assuntos da pauta, a ata da 153ª Ordinária do Comitê de Investimentos foi lida para ciência e conhecimento, cujos assuntos serão abordados no transcorrer da reunião. Ato contínuo foi dada a palavra à Chefe da Divisão Jurídica, sendo apresentados os seguintes atos de concessão de benefícios: APOSENTADORIA: José Rubens de Thomazi. PENSÕES: Laura Aparecida Mattos Ferronato e Ademir Paião. Foram tecidas as devidas considerações quanto a cada benefício concedido. Em relação a aposentadoria foi esclarecido que, em um primeiro momento, o requerente pleiteou a aposentadoria compulsória. Ocorre que, consoante normativas regentes da matéria, na ocorrência da hipótese prevista para concessão de aposentadoria compulsória, caso o segurado tenha implementado os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, deverá ser oportunizado ao servidor, antes da concessão da aposentadoria de ofício, a opção pela aposentadoria de acordo a regra que lhe seja mais vantajosa, o que no caso em análise, resultou na concessão da aposentadoria por idade - direito adquirido - com início, excepcionalmente, a partir de 26.08.2025. Quanto as pensões foram apresentados esclarecimentos quanto o cálculo quanto decorrente de óbito de servidor ativo e aposentado. No caso da pensão decorrente do óbito do servidor ativo em apreciação, foi informado que, o servidor havia cumprido todos os requisitos para aposentadoria voluntária, recebendo, inclusive, abono permanência. Nesta linha, conforme orientações da Nota

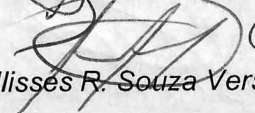

Claudia Storti Sozigan


Luciano Moreira

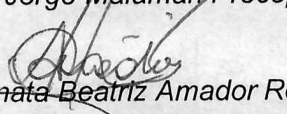

Simone C. Camargo Klein


Daniel Momesso


Suzana Subtil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato


Benedito Jorge Malaman Procópio


Renata Beatriz Amador Rosa


Paulo Ricardo Mutinelli

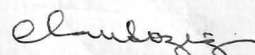


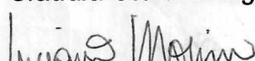
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira

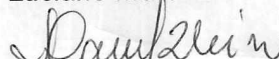
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Informativa relacionada a área previdenciária, foi assegurada pensão por morte à dependente com base na aposentadoria que seria devida se o servidor estivesse aposentado voluntariamente à data do óbito. Realizada a explanação pormenorizada da aposentadoria e pensões e disponibilizados os processos para análise, não houve questionamentos, contando os atos com anuência e aprovação dos membros do Conselho de Administração. Ainda com a palavra, a Chefe da Divisão Jurídica apresentou para conhecimento de todos, sentenças proferidas pelo TCE/SP julgando legais os atos concessórios de aposentadoria e pensão referentes ao exercício de 2024. Concedida a palavra ao Chefe da Divisão Financeira foram apresentados Balancetes, demonstrações contábeis/financeiras analíticas, extrato de aplicação previamente encaminhados via e-mail, bem como, foi apresentado um resumo dos seguintes lançamentos:

APRESENTAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 07 2025			
SALDO 30.06.2025		R\$	257.736.212,12
CAPITALIZAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS	
CONTRIBUIÇÕES	R\$	APOSENTADORIAS	R\$
SERVIDOR	R\$ 714.563,98	PENSÕES	R\$ 2.494.398,62
APOSENTADOS	R\$ 39.305,74	COMPREV	R\$ 40.303,75
PENSIONISTAS	R\$	RESTITUIÇÕES	R\$
PATRONAL	R\$ 1.515.308,13		
COMPREV	R\$		
PATRIMONIAL	R\$	RESGATE/RECON ORÇAMENTARIO	R\$
CAPITALIZAÇÃO TOTALIZAÇÃO	R\$ 2.269.177,85		R\$ 2.534.702,37
REPARTIÇÃO	RECEITAS	DESPESAS	
CONTRIBUIÇÕES		APOSENTADORIAS	R\$ 1.515.301,57
SERVIDOR	R\$ 244.174,37	PENSÕES	R\$ 531.294,08
APOSENTADOS	R\$ 17.694,09	COMPREV	R\$
PENSIONISTAS	R\$ 4.284,50		R\$
PATRONAL	R\$ 544.668,93		R\$
COMPREV	R\$		R\$
REPASSE	R\$ 1.044.864,75		R\$
REPARTIÇÃO TOTALIZAÇÃO	R\$ 1.855.686,64		R\$ 2.046.595,65
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA	R\$ 4.764.215,66	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA	R\$ 4.764.215,66
CAPITALIZAÇÃO	R\$		R\$
VARIAÇÃO PATR AUMENTATIVA	R\$ 2.867.644,80		R\$
VARIAÇÃO PATR DIMINUTIVA	R\$ 875.961,34		R\$ 1.992.083,46
REPARTIÇÃO	R\$		R\$
VARIAÇÃO PATR AUMENTATIVA	R\$ 36.285,00		R\$
VARIAÇÃO PATR DIMINUTIVA	R\$		R\$ 36.285,00
RECEITA PROCESSO ADM	R\$ 22.622,91	DESPESA ADMINISTRATIVA	R\$ 120.645,58
SALDO EM 31.07.2025		R\$	259.210.124,38


Claudia Storti Sozigan


Luciano Moreira

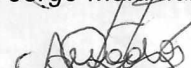

Simone C. Camargo Klein

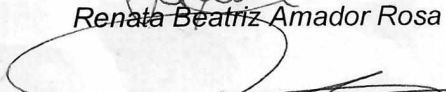

Daniel Momesso


Suzana Subtil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato


Benedito Jorge Malaman Procópio


Renata Beatriz Amador Rosa


Paulo Ricardo Mutinelli



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Quanto aos lançamentos apresentados, foi destacado pelo Chefe da Divisão Financeira o valor de receita de R\$ 22.622,91 que trata de ressarcimento ao erário objeto de ação judicial já de conhecimento de todos. Com esse depósito final foi encerrada a discussão judicial. Realizada explanação pormenorizada e tecidas as devidas considerações quanto aos demonstrativos contábeis apresentados, não houve questionamentos. Retornando a palavra para o Sr. Superintendente foi informado que, até a data da realização da presente reunião, o Conselho Fiscal não havia encaminhado o parecer referente ao mês 07/2025, ficando a deliberação das contas pelo Conselho de Administração sobrestadas para a próxima reunião. Em continuidade da reunião, o Sr. Superintendente apresentou o desempenho e síntese da carteira até Julho/2025, sendo apresentadas as seguintes informações:

• DESEMPENHO NO EXERCÍCIO:

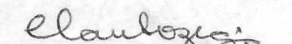
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	ANO
PORTOPREV	1,41	0,50	0,74	1,42	1,08	0,88	0,78	7,01
META	0,61	1,72	0,95	0,86	0,69	0,67	0,69	6,38
DIFERENÇA	0,80	-1,22	-0,21	0,56	0,39	0,30	0,09	0,63

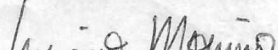
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 06/2025: R\$ 255.064.545,73

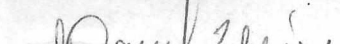
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 07/2025: R\$ 256.784.901,40

AUMENTO NOMINAL DE R\$ 1.720.355,67

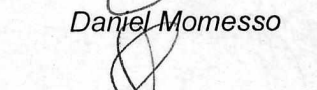
Existência de R\$ 2.414.694,46, Fundo Repartição (Reserva em DI)


Claudia Storti Sozigan


Luciano Moreira

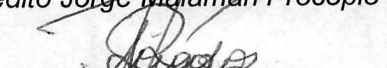

Simone C. Camargo Klein

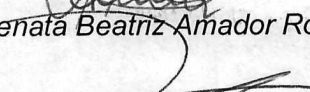

Daniel Momesso


Suzana Suptil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato


Benedito Jorge Malaman Procópio


Renata Beatriz Amador Rosa


Paulo Ricardo Mutinelli



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

SÍNTESE DA CARTEIRA - 06/2025

SEGUIMENTO	(+)	(-)
RENTA FIXA	R\$ 2.328.732,11	R\$ 10.715,83
RENTA VARIÁVEL (c/ ext)	R\$ 538.912,69	R\$ 864.845,51

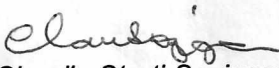
Ainda, foi apresentada a evolução da carteira e do Patrimônio Líquido no exercício:

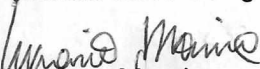
HISTÓRICO DA CARTEIRA E EVOLUÇÃO DO PL

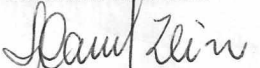
PORTOPREV

Metas - Julho/2025

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2025			IPCA + 5,23% a.a.			
Janeiro	R\$ 235.476.790,91	R\$ 242.420.616,64	0,59%	R\$ 3.348.269,29	1,42%	0,83p.p.
Fevereiro	R\$ 242.420.616,64	R\$ 243.584.148,51	1,74%	R\$ 1.214.211,68	0,51%	-1,23p.p.
Março	R\$ 243.584.148,51	R\$ 245.797.209,95	0,99%	R\$ 1.770.898,41	0,72%	-0,27p.p.
Abril	R\$ 245.797.209,95	R\$ 250.060.466,12	0,86%	R\$ 3.519.096,43	1,42%	0,57p.p.
Maior	R\$ 250.060.466,12	R\$ 254.340.195,96	0,69%	R\$ 2.661.771,35	1,08%	0,39p.p.
Junho	R\$ 254.340.195,96	R\$ 257.736.210,12	0,67%	R\$ 2.290.119,83	0,88%	0,22p.p.
Julho	R\$ 257.736.210,12	R\$ 259.210.124,38	0,69%	R\$ 2.020.063,06	0,78%	0,09p.p.
Total	R\$ 257.736.210,12	R\$ 259.210.124,38	6,38%	R\$ 16.824.430,05	7,01%	0,63p.p.

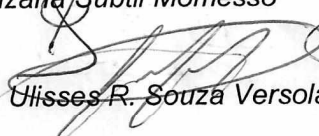

Claudia Storti Sozigan


Luciano Moreira

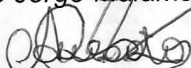

Simone G. Camargo Klein

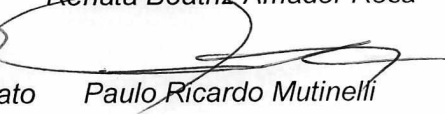

Daniel Momesso


Suzana Subtil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato


Benedito Jorge Malaman Procópio


Renata Beatriz Amador Rosa


Paulo Ricardo Mutinelli

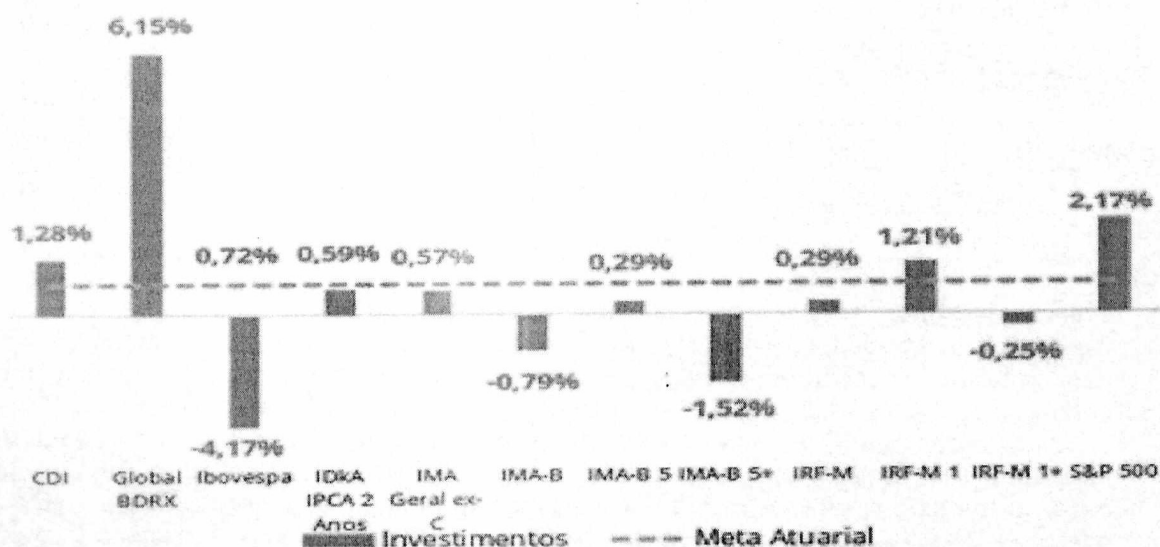


Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Foi apontada uma variação patrimonial positiva da carteira R\$ 2.867.644,80 e variação patrimonial negativa de R\$ 875.561,34, fechando o mês de Julho/2025 com patrimônio de R\$ 256.784.901,40 no Fundo de Capitalização. O Superintendente contextualizou a performance da carteira e a sua aderência ao comportamento do mercado, sendo demonstrado a rentabilidade dos principais índices no mês:

RENTABILIDADES - JULHO



Destacou o Superintendente que, não obstante o recuo do Ibovespa, encerrando o mês com uma variação negativa de -4,17%, o Índice de BDRs demonstrou valorização de +6,15%, o que compensou parcialmente as perdas do mercado nacional e possibilitou uma estabilidade positiva ao desempenho geral da carteira de investimento. O fechamento do mês com saldo positivo e acima da meta, mesmo diante de um cenário de mercado adverso, reafirma a eficácia da estratégia de diversificação da carteira adotada, especialmente entre diferentes classes de ativos na renda variável e ancoragem dos ativos de Renda Fixo de

Claudia Storti Sozigan

Luciano Moreira

Simone C. Camargo Klein

Daniel Momesso

Suzana Subtil Momesso

Ulisses R. Souza Versolato

Benedito Jorge Malaman Procópio

Renata Beatriz Amador Rosa

Paulo Ricardo Mutinelli



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

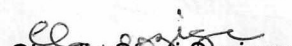
CNPJ: 04.073.373/0001-43

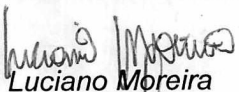
Títulos Públicos. Ainda, para conhecimento dos presentes foram apresentadas informações quanto a aquisição de NTN-B, previamente autorizadas pelo Conselho de Administração:

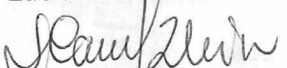
AQUISIÇÕES - NTN B

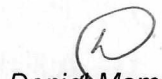
APLICAÇÃO - NTN-B (TÍTULO PÚBLICO FEDERAL)				
NOME	TIPO DE ATIVO E VENC.	TAXA	INSTITUIÇÃO	VALOR APLICADO
53/2025 - SUP	NTN-B - VENC. 2030 + IPCA	7,8615%	BGC LIQUIDEZ	R\$ 9.999.839,88
53/2025 - SUP	NTN-B - VENC. 2032 + IPCA	7,7690%	BGC LIQUIDEZ	R\$ 6.999.996,08
55/2025 - SUP	NTN-B - VENC. 2033 + IPCA	7,7310%	BGC LIQUIDEZ	R\$ 9.995.892,61
55/2025 - SUP	NTN-B - VENC. 2035 + IPCA	7,6200%	XP INVESTIMENTOS	R\$ 9.997.826,97
56/2025 - SUP	NTN-B - VENC. 2040 + IPCA	7,4011%	XP INVESTIMENTOS	R\$ 14.996.644,05
57/2025 - SUP	NTN-B - VENC. 2045 + IPCA	7,3800%	XP INVESTIMENTOS	R\$ 8.008.522,99
TOTAL DE APLICAÇÃO EM NTN-B				R\$ 59.998.722,58

Prosseguindo nos assuntos da pauta o Sr. Superintendente informou que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) realizou uma Auditoria Extraordinária nos RPPS para tratar dos "descontos indevidos" nos pagamentos de benefícios de aposentados e pensionistas, no exercício de 2024. A ação decorreu em face da fraude da consignação em pagamento dos benefícios do INSS, de conhecimento nacional. Diante do apurado a nível Federal, o TCE realizou uma inspeção em todos os RPPS do Estado de São Paulo. Com base no trabalho realizado, dentre as principais impropriedades identificadas, o TCE/SP destacou: 1) Ausência de Instrumentos Contratuais: Constatou-se a inexistência total ou parcial de contratos, acordos ou convênios formais com as entidades consignatárias (como bancos e associações). 2) Falta de Conferência e Revisão: Foi verificada uma omissão preocupante na conferência e revisão periódica dos descontos lançados na folha de pagamento, abrindo margem para erros, fraudes e, consequentemente, prejuízos aos beneficiários. 3) Ausência de Autorização Expressa: Descontos foram realizados sem a devida e inequívoca autorização por parte dos aposentados e pensionistas, o que é um ponto de extrema gravidade. 4) Falta de Normatização e Transparência: Muitos RPPS não possuem regulamentos internos claros que definam as regras para os descontos. 5) Canais de Atendimento e Controle Interno Ineficazes: Observou-se a ausência de canais formais de denúncia e reclamação (Ouvidoria) e uma atuação deficiente do Controle Interno. 6)


Claudia Storti Sozigan


Luciano Moreira

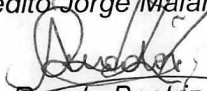

Simone C. Camargo Klein


Daniel Momesso


Suzana Saptil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato


Benedito Jorge Malaman Procópio


Renata Beatriz Amador Rosa

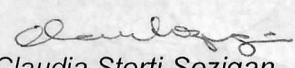

Paulo Ricardo Mutinelli

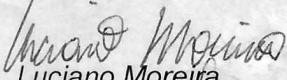


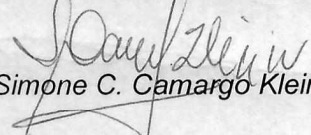
**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

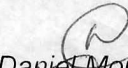
CNPJ: 04.073.373/0001-43

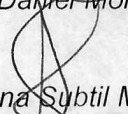
Indícios de Fraude: identificação de casos em que beneficiários, quando entrevistados, negaram expressamente ter autorizado descontos que estavam sendo realizados em seus proventos, o que configura fortes indícios de fraude. Diante do levantamento realizado de forma simultânea em todos os RPPS, o PortoPrev foi notificado para promover a revisão imediata dos descontos consignados em folha de pagamento e sua conferência regular, bem como, apresentar normativo interno que regulamente os descontos decorrentes das consignações facultativas em folha de pagamento. No que concerne a revisão, a questão foi tratada pela Divisão Administrativa, sendo certificada a inexistência de registros de reclamações quanto aos descontos decorrentes de consignações facultativas em folha de pagamento, bem como, o repasse integral e regular dos valores consignados aos respectivos agentes conveniados. Ainda, foi certificado pela Chefe da Divisão Administrativa que o PortoPrev realiza, de forma sistemática e cuidadosa, a conferência mensal de todos os descontos incidentes na folha de pagamento de seus beneficiários. Quanto a normativa interna, a qual será encaminhado ao TCE/SP nesta semana, o Sr. Superintendente apresentou para conhecimento minuta de Portaria referente à regulamentação das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao PortoPrev, tem como objetivo principal estabelecer limites, procedimentos e critérios para a realização de consignações facultativas. A normativa define conceitos chave, estabelece a margem consignável, conforme previsão em Lei Municipal, ordem de prioridade dos descontos em caso de margem insuficiente, entidades consignatárias admitidas, seus requisitos de credenciamento e os convênios com entidades representativas. Um ponto central da Portaria é o processo de consignação, que exige autorização formal, individualizada, específica e segura do beneficiário, com requisitos rigorosos para validação (presencial ou remota, com tecnologias de segurança como reconhecimento facial e autenticação multifator). Há ainda a clara proibição de assédio a beneficiários para oferta de crédito consignado nas dependências do PortoPrev. A Portaria também aborda a revogação de autorizações, a obrigatoriedade de demonstrativos de pagamento detalhados, a comunicação de reajustes de valores pelas consignatárias e a não transferência automática de consignações para a folha de pagamento do PortoPrev na aposentadoria/pensão (com exceção de planos de saúde). Para as entidades, são estabelecidos requisitos de credenciamento e rol de penalidades para o descumprimento. Ainda, o normativo prevê a reavaliação das consignações vigentes e sua entrada em vigor em 01 de fevereiro de 2026. Realizada a devida apresentação de todos os termos da Portaria e dirimidos os questionamentos, a normativa foi colocada para deliberação do Conselho de Administração, sendo todos os seus termos aprovados por unanimidade. Encerrando os assuntos da pauta, dada a palavra livre final ao Superintendente foi informado quanto ao encaminhamento do Memorando 1.575/2025, para ciência dos Presidentes dos Conselhos

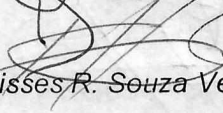

Claudia Storti Sozigan


Luciano Moreira

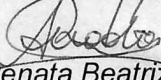

Simone C. Camargo Klein

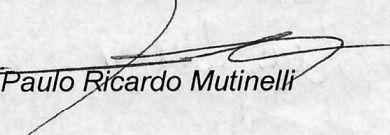

Daniel Momesso


Suzana Subtil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato


Benedito Jorge Malaman Procópio


Renata Beatriz Amador Rosa

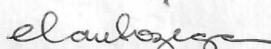

Paulo Ricardo Mutinelli

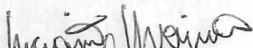


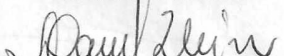
**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

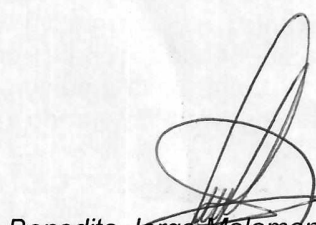
de Administração e Fiscal que trata da baixa e destinação dos bens inservíveis. O Superintendente enfatizou que PortoPrev está à total disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, destacando que a medida se revela de grande importância, pois, em se tratando de bem público, todos os aspectos relacionados ao cumprimento da legalidade e à prudência devem ser amplamente divulgados e transparentes para os Conselhos. Considerando a natureza dos assuntos da pauta, mediante a anuência e concordância de todos os presentes, a presente ata foi lida e aprovada nesta data. Foi informado pela Sra. Presidente que todo o material que corrobora o discutido na presente reunião faz parte integrante desta. Nada mais a ser deliberado, a senhora Presidente Suzana Subtil Momesso deu por encerrada a reunião. Eu, Daniel Momesso, secretariei, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e por todos os presentes. Porto Ferreira, 17 de setembro de 2025.

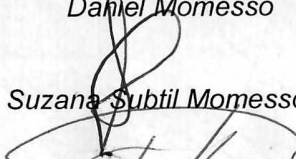

Claudia Storti Sozigan

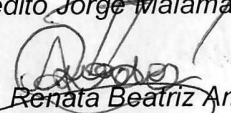

Luciano Moreira


Simone C. Camargo Klein


Daniel Momesso


Benedito Jorge Malaman Procópio


Suzana Subtil Momesso


Renata Beatriz Amador Rosa


Ulisses R. Souza Versolato


Paulo Ricardo Mutinelli